

# Lei Nº 351

## Autoriza Compra de Terreno

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pela importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) imóvel situado no Bairro da Vale, distrito da sede do município de São José do Calçado, com a área de 2.500 m<sup>2</sup> e que se confronta pelos seus diversos lados com

o credenciado Sr. José Pimentel.

Único - 5 - A destinação do imóvel a ser adquirido será para a instalação de um matadouro de gado bovino e suíno.

Art. 2º - Os recursos para a aquisição do imóvel qualificado no Artigo 1º desta Lei serão do Fundo de Participação do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
 Prefeitura Municipal de São José do Calçado,  
 Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 1969.

*J. Almeida*  
 José Borges de Almeida  
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 1969.

*Atanor Leão Piniz*  
 Atanor Leão Piniz  
 Secretário